LEI Nº 3.294, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera dispositivo da Lei nº 2.464, de 22 de junho de 2005, que estabelece incentivo tributário para imóveis sobre os quais estejam sendo efetuadas edificações.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.464, de 22 de junho de 2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 4º.....

Parágrafo único. Ocorrendo a expedição do Alvará de Construção posterior ao lançamento do IPTU do ano em que se iniciar a obra, o benefício será usufruído no exercício subseqüente, desde que solicitado o benefício dentro do exercício em que for expedido o alvará de construção.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de dezembro de 2009

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA